MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 023/2017
DE 31 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Comissão Especial de Licitação para o Chamamento Público de todos os prestadores privados, com ou sem fins lucrativos, visando à seleção para possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS/Itabaianinha".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, determinando descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo.

CONSIDERANDO que a lei supracitada determina em seu art. 8º que as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

CONSIDERANDO que o credenciamento público existente hodiernamente encontra-se próximo do vencimento necessitando um novo procedimento para evitar a quebra da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a complexidade técnica especializada para a realização do Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Licitação para realizar Chamamento Público;

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá como membros os Servidores Públicos Municipais, sob a Presidência do primeiro, todos lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha:

RUA BENÍCIO FREIRE, S/Nº, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE/FAX: 79-3544-22-24
E-MAIL: ADMSAUDEINN@GMAIL.COM

I – FELIPE DOS SANTOS CRUZ – CPF 010.938.425-39;

II – DÁRIO CAVALCANTE ALVES – CPF 044.025.264-42;

III – ALINE MICHELLI COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA – CPF: 029.794.095-37.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes;

IV – constituir comissão para realizar a vistoria nas empresas participantes;

V - proceder à classificação ou desclassificação dos interessados;

VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentadamente;

VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

I - convocar os demais membros sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

RUA BENÍCIO FREIRE, S/Nº, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE/FAX: 79-3544-22-24
E-MAIL: ADMSAUDEINN@GMAIL.COM

II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;

V - conduzir o procedimento, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - votar nos procedimentos de que participar;

III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;

IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º A autoridade superior a que se refere esta Portaria é a Secretária Municipal da Saúde

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 31 DE JANEIRO DE 2017.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito de Municipal de Itabaianinha

RUA BENÍCIO FREIRE, S/Nº, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE/FAX: 79-3544-22-24
E-MAIL: ADMSAUDEINN@GMAIL.COM

WALTER MARCELO OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Saúde de Itabaianinha
Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

CIENTE:

FELIPE DOS SANTOS CRUZ
Presidente da Comissão Especial de Licitação para o Chamamento Público

DÁRIO CAVALCANTE ALVES
Membro da Comissão Especial de Licitação para o Chamamento Público

ALINE MICHELLI COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial de Licitação para o Chamamento Público

RUA BENÍCIO FREIRE, S/Nº, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE/FAX: 79-3544-22-24
E-MAIL: ADMSAUDEINN@GMAIL.COM